PREFEITURA DE CATANDUVA

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CATANDUVA

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

www.catanduva.sp.gov.br

Sexta-feira, 27 de Agosto de 2021	Ano III \| Edição nº 1898	Página 1 de 71

Sumário

Secretaria de Administração 2
ATO DECISÓRIO DE ACÚMULOS DE CARGOS / FUNÇÕES 2
PORTARIA 3
Licitações e Contratos 4
AVISO DE CONVOCAÇÃO 4
AVISO DE CONVOCAÇÃO 5
AVISO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6
AVISO DE PRAZO DE RECURSO 14
AVISO DE PRAZO DE RECURSO 15
AVISO DE PRAZO DE RECURSO 16
AVISO DE PRAZO DE RECURSO 17
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 05 18
Secretaria de Finanças 19
NOTIFICAÇÃO CADASTRO IMOBILIÁRIO 19
NOTIFICAÇÃO CENTRAL DE ATENDIMENTO 23
Secretaria de Saúde 27
CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMS 27
Secretaria de Educação 28
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2021 28
Secretaria de Assistência Social 55
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA - CMD-LGBT 55
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva 56
ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 56
PORTARIA Nº 18 57
Câmara Municipal de Catanduva 58
27ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021 58
EDITAL DE LICITAÇÃO 60
PORTARIA Nº 130 61
RESUMO MOÇÕES 62
RESUMO REQUERIMENTOS 63

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADEDE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 170/2021 – ALINE FERNANDA PEREIRA MAGALHÃES, RG. 35.161.879-X, PEB I, LOTADO (A) NA EE "ANTONIO CARLOS" EM CATIGUÁ SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF ARNALDO ZANCANER EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 171/2021 – ELAINE CRISTINA FABIANO, RG. 27.557.360-6, PEB II, ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) NA CEI "TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA" EM ARIRANHA SP E BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI LUIZA LOURENÇO DA CRUZ EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 172/2021 – GISELE CRISTINA ARAÚJO JACOMO, RG. 29.508.459-5, PROFESSOR I, DOCENTE EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF OCTACÍLIO DE OLIVEIRA RAMOS E BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 173/2021 – LACE ANGEL DE OLIVEIRA SILVEIRIO, RG. 47.105.932-8, PEF I – ACT, CLT, LOTADO (A) NA EMEIF "DR. ORSINI CARNEIRO GIFFONI" EM PINDORAMA SP E BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 174/2021 – PRISCILA PEREIRA DA CUNHA, RG. 48.860.415-1, PEF I – ACT, LOTADO (A) NA EMEIF "DR. ORSINI CARNEIRO GIFFONI" EM PINDORAMA SP E BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 175/2021 – ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA, RG. 12.953.558-8, BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI E BERÇARISTA, DOCENTE EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFº. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 59.808, DE 26 DE AGOSTO DE 2.021.

EXONERA, A PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) TAIS PELLEGRINO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 23.767, de 23 de agosto de 2.021 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996,

EXONERA, a pedido, **a partir do dia 31 de agosto de 2.021**, o (a) funcionário (a) **TAIS PELLEGRINO**, RG nº 48.714.250-0, do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", para o qual foi nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 57.045, de 03 de maio de 2.017.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 31 de agosto de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.021.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE DISPOSITIVO INTESTINAIS E UROLOGICOS E ADJUVANTES PARA USO NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO PACIENTES OSTOMIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 02 - **EMPRESA: VUELO PHARMA LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 37.500,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 09 - **EMPRESA: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 58.050,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 11 - **EMPRESA: SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI – EPP** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 178.875,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 15 - **EMPRESA: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 86.625,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 16 - **EMPRESA: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 60.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 17 - **EMPRESA: HOLLISTER DO BRASIL LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 65.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 18 - **EMPRESA: HOLLISTER DO BRASIL LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 2.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 20 - **EMPRESA: HOLLISTER DO BRASIL LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 94.500,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
ITEM: 24 - **EMPRESA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 1.422,75**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - A PROPOSTA ATUALIZADA, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: **licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com**;
2 – Catálogo técnico/ilustrativo/Ficha Técnica do item ganho, onde contenha todas as descrições, que serão analisadas pelo Responsável do Setor de Compras e confrontadas com as especificações expressas no Anexo I em face das composições, dimensões e qualidade, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: **licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com**;
3- Apresentação de **Amostra** dos itens, para a Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitações, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031, 2º andar, aos cuidados do pregoeiro.
9.2.1 – As amostras serão analisadas pela Enfermeira Responsável pelo Programa dos Estomizados e serão confrontadas com as especificações expressas no Anexo I em face das composições, dimensões e qualidade.

O prazo é de até 03(três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 30/08/2021 ATÉ O DIA 01/09/2021, nos termos do item IX do edital. Catanduva, 26 de agosto de 2021 - Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS DE TONER E CILINDROS GENUÍNOS PARA EQUIPAMENTOS DA LINHA HP MONOCROMÁTICA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 01 - **EMPRESA: FLEX MAKER PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME**– PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 619.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente a **Proposta atualizada e Catálogo técnico/ilustrativo/Ficha Técnica do item, no prazo de até 03(três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 30/08/2021 ATÉ O DIA 01/09/2021, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

AVISO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 16/08/2021 PAG 02 À 05:

CONCORRÊNCIA N.º 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/4/11919

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CONCERTINA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS.
CÓDIGO AUDESP:20212100001260.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 18.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, n° 215, Jardim Caparroz , CEP 14.805-145, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**, neste ato representada por **MARIA CRISTINA PINHEIRO MACHADO SANCHES**, brasileira, casada, portadora do RG n° 64.331.722-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob n° 642.926.309-68, nascida em 12/12/1967, residente e domiciliada na Rua Joaquim da Barra, n° 644, Jd. Do Bosque, CEP 15.805-055, na cidade de Catanduva-SP, e-mail: m.cristina.sanches@catanduva.sp.gov.br, e a empresa **EVERTON SILVA PORTO 30742227863**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 30.724.109/0001-32, com endereço à Rua Escócia, nº 224, Conjunto Residencial Anuar Pachá, CEP 15808-451, Catanduva/SP, com endereço eletrônico lucasp609@gmail.com, telefone (17) 99651.6075, neste ato representada por **EVERTON SILVA PORTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N° 52.558.336-1, inscrito no CPF sob n° 307.422.278-63, residente e domiciliado à Rua Escócia, nº 224, Conjunto Residencial Anuar Pachá, CEP 15808-451, Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com a cláusula quinta da presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CONCERTINA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a executar o valor proposta na sua integralidade, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser executado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital, devendo ser concluído em até 30 dias corridos após a expedição/recebimento da ordens de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de até **R$ 295.380,00 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais),** aplicando-se **O DESCONTO OFERTADO DE 1,54%(UM VÍRGULA CINQUENTA E QUATRO POR CENTO).**.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados após as medições e em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 26647-2, Agência 8041, Banco Itaú, mediante a entrega e emissão de nota fiscal.

5.3 - Se cabível, o Município reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

5.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.2**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.5 – Não será aplicado o disposto no item **5.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES

7.1 – Não haverá revisão/alteração dos valores registrados/preços[1].

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 - **Advertência**

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- A Fiscalização da execução da presente ata de registro de preços, ficará sob a responsabilidade **da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

9.2- O Município descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

9.3- A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da detentora do registro por qualquer inobservância ou omissão.

9.4 - O objeto da presente ata será recebido:

1 - **provisoriamente**, para verificar se está de acordo com o exigido no edital, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,

2 - **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sendo de responsabilidade da Secretaria a elaboração do termo..

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do fornecedor:

10.1.1 - Caso lhe seja solicitada a prestação dos serviços, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

1 – executar os serviços especificados;

2 – Visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema, avaliar sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenir contra acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;

3 – fazer relatório de serviços executados e enviar à Secretaria, juntamente com as ordens de serviços emitidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados;

4 – sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão total dos serviços;

5 – Caso os trabalhos sejam concluídos apenas parcialmente ou interrompidos temporariamente ficando qualquer tipo de obstáculo, deverá permanecer a sinalização por placas de advertência e se houver pernoite, deverá haver instalação de sinalização noturna com sinalizadores;

6 – Para os locais onde não for autorizado pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, deverá fornecer e instalar passadiços, devidamente dimensionadas para a situação em questão, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão dos serviços;

7 – Cumprir com rigor todo o estabelecido, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Administração;

8 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município e, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

9 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa, civil, de segurança e de medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Catanduva se isenta de qualquer vínculo empregatício;

10 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11 – Responder pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho;

12 – Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco de execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medias de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;

13 – estar de forma regular com os funcionários que trabalhem para a empresa;

14 – apresentar folha de pagamento dos funcionários de forma detalhada;

15 – recolher I.S.S junto à Prefeitura Municipal de Catanduva – SP.

16 – se responsabilizar pela qualidade dos serviços e contratação dos empregados para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho;

17 – se responsabilizar pela destinação final, ambientalmente correta e adequada dos resíduos sólidos gerados, de classe A/B/C/D, de acordo com Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Municipal 5.558/2014; e Lei Municipal 4.357/07; e

18 - utilizar apenas madeira certificada com o cadastro CADMADEIRA, caso haja utilização do referido material na execução dos serviços.

10.2 - Do Município

1 - Prestar à detentora do registro todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,

3 - fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 – Para executar a Ata de registro de preços, será prestada caução garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor registrado, devendo compreender no mínimo o período de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

14.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

14.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de agosto de 2021.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO

MARIA CRISTINA PINHEIRO MACHADO SANCHES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

Representante(s)

EVERTON SILVA PORTO
EVERTON SILVA PORTO 30742227863

LEIA-SE:

CONCORRÊNCIA N.º 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/4/11919

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CONCERTINA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

CÓDIGO AUDESP:20212100001260.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portador do RG 18.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, n° 215, Jardim Caparroz , CEP 14.805-145, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**, neste ato representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA,** brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob n° 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, n° 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico gilberto.motta@catanduva.sp.gov.br, telefone: (17) 3531-9100 - Ramal 9163 – (17) 99658-6258; e a empresa **EVERTON SILVA PORTO 30742227863**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 30.724.109/0001-32, com endereço à Rua Escócia, nº 224, Conjunto Residencial Anuar Pachá, CEP 15808-451, Catanduva/SP, com endereço eletrônico lucasp609@gmail.com, telefone (17) 99651.6075, neste ato representada por **EVERTON SILVA PORTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N° 52.558.336-1, inscrito no CPF sob n° 307.422.278-63, residente e domiciliado à Rua Escócia, nº 224, Conjunto Residencial Anuar Pachá, CEP 15808-451, Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com a cláusula quinta da presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CONCERTINA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a executar o valor proposta na sua integralidade, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser executado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital, devendo ser concluído em até 30 dias corridos após a expedição/recebimento da ordens de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de até **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** aplicando-se **O DESCONTO OFERTADO DE 1,54%(UM VÍRGULA CINQUENTA E QUATRO POR CENTO).**

5.2 - Os pagamentos serão efetuados após as medições e em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 26647-2, Agência 8041, Banco Itaú, mediante a entrega e emissão de nota fiscal.

5.3 - Se cabível, o Município reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

5.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.2**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.5 – Não será aplicado o disposto no item **5.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES

7.1 – Não haverá revisão/alteração dos valores registrados/preços[2].

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 - **Advertência**

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

[2] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- A Fiscalização da execução da presente ata de registro de preços, ficará sob a responsabilidade **da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

9.2- O Município descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

9.3- A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da detentora do registro por qualquer inobservância ou omissão.

9.4 - O objeto da presente ata será recebido:

1 - **provisoriamente**, para verificar se está de acordo com o exigido no edital, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,

2 - **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sendo de responsabilidade da Secretaria a elaboração do termo..

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do fornecedor:

10.1.1 - Caso lhe seja solicitada a prestação dos serviços, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

1 – executar os serviços especificados;

2 – Visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema, avaliar sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenir contra acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;

3 – fazer relatório de serviços executados e enviar à Secretaria, juntamente com as ordens de serviços emitidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados;

4 – sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão total dos serviços;

5 – Caso os trabalhos sejam concluídos apenas parcialmente ou interrompidos temporariamente ficando qualquer tipo de obstáculo, deverá permanecer a sinalização por placas de advertência e se houver pernoite, deverá haver instalação de sinalização noturna com sinalizadores;

6 – Para os locais onde não for autorizado pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, deverá fornecer e instalar passadiços, devidamente dimensionadas para a situação em questão, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão dos serviços;

7 – Cumprir com rigor todo o estabelecido, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Administração;

8 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município e, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

9 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa, civil, de segurança e de medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Catanduva se isenta de qualquer vínculo empregatício;

10 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11 – Responder pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho;

12 – Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco de execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medias de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;

13 – estar de forma regular com os funcionários que trabalhem para a empresa;

14 – apresentar folha de pagamento dos funcionários de forma detalhada;

15 – recolher I.S.S junto à Prefeitura Municipal de Catanduva – SP.

16 – se responsabilizar pela qualidade dos serviços e contratação dos empregados para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho;
17 – se responsabilizar pela destinação final, ambientalmente correta e adequada dos resíduos sólidos gerados, de classe A/B/C/D, de acordo com Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Municipal 5.558/2014; e Lei Municipal 4.357/07; e
18 - utilizar apenas madeira certificada com o cadastro CADMADEIRA, caso haja utilização do referido material na execução dos serviços.

10.2 - Do Município

1 - Prestar à detentora do registro todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,
3 - fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 – Para executar a Ata de registro de preços, será prestada caução garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor registrado, devendo compreender no mínimo o período de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
14.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
14.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
14.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de agosto de 2021.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO

GILBERTO AUGUSTO MOTTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

Representante(s)

EVERTON SILVA PORTO
EVERTON SILVA PORTO 30742227863

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLOGICO: ANESTESICO, OSTOPORIN E HIDROXIDO DE CALCIO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Considerando que a empresa **OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 02 e 03),** cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que outras empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitacoes-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 30/08/2021 a 01/09/2021.

Notifique-se e Publique-se
Ozório Ap. Morais – Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS ODONTOLOGICOS I DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Considerando que a empresa **DENTAL OESTE EIRELI – EPP (REF. AOS ITENS: 01, 02, 05, 06 e 07),** cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que outras empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitacoes-e do Banco do Brasil;

Considerando que o item 03, foi fracassado, pelos motivos constantes no licitacoes-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 30/08/2021 a 01/09/2021.

Notifique-se e Publique-se
Ozório Ap. Morais – Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Considerando que as empresas: **BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (REF. AOS ITENS: 01 e 02) e CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (REF. AOS ITENS: 03 ao 06),** cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que outras empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitacoes-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 30/08/2021 a 01/09/2021.

Notifique-se e Publique-se
Ozório Ap. Morais – Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE AMACIANTE, DETERGENTE E SABÃO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

Considerando que as empresas: **CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP (REF. AOS ITENS: 01, 02, 07, 08 e 09), ELIZABETE ALEIXO – ME(REF. AOS ITENS: 03, 04 e 05) e NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA(REF. AO ITEM: 06),** cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que outras empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitacoes-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 30/08/2021 a 01/09/2021.

Notifique-se e Publique-se
Ozório Ap. Morais – Pregoeiro

CONTRATO N°105/2018

CÓDIGO AUDESP N° 2018000000259.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 05

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representada por **RICHARD FARINAZZO CASAL, decidem aditar** o prazo do contrato celebrado com a empresa **ASSIVA AGENCIA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.573.715/0001-08, representada por **FABRICIO DOTOLI VACCARI**, doravante denominada **CONTRATADA**, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**, originada do processo administrativo nº 2018/1/1163 – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA**, prorrogando-se o prazo por 12 meses, compreendendo o período de 15/08/2021 à 14/08/2021, procedimento previsto na cláusula 5.1. deste contrato, onde prevê a prorrogação preconizada no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme especificações constantes no processo administrativo 2020/6/19762.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
SEBASTIAO APARECIDO BARTHOLOMEU	2021/7/20439	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%

Catanduva, 27 de agosto de 2021.

Cilmara A. Tornai Zanelatto
Chefe da Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **INDEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
AMELIA CALEGARO	2021/7/19905	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
AUREA ATTISANO	2020/10/31042	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
DALVA SPADA	2021/7/19195	RESSARCIMENTOS	INDEFERIDO
DANIELE MENINO SIMIELLI	2021/8/22985	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
JOSE FERNANDO BALDUCCI	2021/8/21182	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
JOSE MARCIO FERREIRA	2021/7/19152	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
MARIA CRISTINA JOAQUIM	2021/8/22805	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	INDEFERIDO
NEUZA CERQUIARI	2021/7/20548	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO

Catanduva, 27 de agosto de 2021.

Cilmara A. Tornai Zanelatto
Chefe da Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANA REGINA PADOVAN PIRES	2021/8/21025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIA DE LOURDES SILVA	2021/7/20638	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
DERCI GARCIA MORENO MENDONCA	2021/7/20387	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
GERALDO BARBOSA PERES	2021/7/20546	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA ANTONIA NESPOLON FUZILE	2021/7/19249	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA JOSE ALFREDO VIEIRA	2021/7/20393	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ROSA GONCALVES DA SILVA PADIM	2021/7/19252	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
TARCILA APARECIDA DE SOUZA	2021/7/19279	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 27 de agosto de 2021.

Cilmara A. Tornai Zanelatto
Chefe da Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
CREUSA MESSIAS MORENO	2021/8/21023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DEOLINDA RICCI	2021/7/20967	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ERCILIA PEREIRA	2021/8/21037	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GABRIEL DOS SANTOS	2021/7/20965	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE MESSIAS QUEIROZ LOPES	2021/8/21034	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JULAINE JOSE FRANCISCO	2021/7/20966	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NELSON DYONISIO	2021/7/20963	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PEDRO CONSOLO	2021/8/21043	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VERA LUCIA CANADAS	2021/7/20968	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
WILSON FILIPPINI	2021/6/16668	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 27 de agosto de 2021.

Cilmara A. Tornai Zanelatto
Chefe da Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Luzia Claret Fonseca	2019/9/33420	Recurso Administrativo
Rute Rosa de Jesus	2019/9/33373	Recurso Administrativo
Denise de Paula Busnardo	2019/9/32679	Revisão do Lançamento do IPTU
Rumo Malha Paulista S/A	2019/5/18265	Auto de Infração de Obras
Fabricio Assad	2019/7/24906	Isenção de IPTU/TSU
Igreja Cristã Mover as Águas	2019/7/24679	Auto de Infração de Posturas
José Olimpio Lazaro da Silva	2019/5/19138	Recurso Administrativo
Landuardo Moreira de Oliveira	2019/4/13071	Isenção IPTU/TSU
Espolio de Domingos da Silva Santos	2019/3/9913	Solic. Manifestação sobre fato
Luis Cesar Pio	2019/1/1977	Auto de Infração Ambiental
Helimar Distribuidora Catanduva Ltda	2020/1/626	Insc. Municipal – Cancelamento
Adriano Aparecido da Cruz	2020/1/566	Auto de Infração Ambiental
Maria Sousa dos Santos	2020/1/495	Recurso Administrativo
José Alfredo Luiz Jorge	2020/1/400	Cancelamento de débitos
Luis Gustavo de Castro Vieira	2019/12/46939	IPTU Verde
Fernando Arre Moreschi	2020/1/3236	Atualização Cadastral
Butikim Gastronômico Ltda	2020/1/3601	Cancelamento de débitos
Sociedade Espírita Boa Nova	2020/1/3972	Cert. Entidade Utilidade Pública
Paulo Augusto Aparecido de Almeida	2020/2/4201	Ressarcimentos
Sergio Jesus Chaim Melhado	2020/2/4766	IPTU Verde
Fabio Mendes Conceição	2020/2/4780	Prescrição de débitos
Therezinha de Jesus	2020/2/4905	Isenção IPTU/TSU

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 27 de agosto de 2021.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Caritas Diocesana de Catanduva	2020/2/4988	Isenção IPTU/TSU
Vladimir Henrique Dermiglio	2020/11/33931	Auto de Infração Ambiental
Ilídio Lopes dos Santos	2019/10/34196	Recurso Administrativo
Maria Isabel Salles Martins	2020/7/21356	Insc. Municipal – Cancelamento
Fundação Padre Albino	2020/8/26836	Isenção da Taxa TFF
Marcio Jantorno Teodoro Neves	2020/9/26867	Solicitação de cópia
Associação Promocional e Educacional Ressurreição	2020/9/26919	Isenção da Taxa TFF
Associação Promocional e Educacional Irmã Angela	2020/9/26920	Isenção da Taxa TFF
Associação Promocional e Educacional Ortega Josué	2020/9/26921	Isenção da Taxa TFF
Adriano Gonçalves	2020/9/27082	Certidão Alteração Numeração
Francisco Antonio Cipolara Junior	2020/9/27085	Certidão Alteração Numeração
Janete Aparecida Minghini de Oliveira	2020/9/27088	Certidão Alteração Numeração
Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi	2020/9/27098	Eventos/Cessão de Equipamentos
Helena Perez Milan	2020/8/24407	Isenção IPTU/TSU
Margarida Garcia Monteiro	2020/8/24441	Isenção IPTU/TSU
Rodrigo Avanci Silveira	2020/8/24289	Insc. Municipal – Cancelamento
Gabriela Zanotto Schiave	2020/8/23994	Poda ou Extração de Árvores
Adriana Inocente dos Santos Costa	23020/7/23505	Isenção IPTU/TSU

Sergio Ricardo Cardoso	2020/7/23407	Insc.Municipal – Cancelamento
Jose Luiz Zilli	2020/7/22928	Isenção de ITBI
Misael Pereira Salustiano	2020/7/22808	Insc. Municipal – Cancelamento
Armazém Catanduva Com. de Bebidas e Conexos	2020/7/22709	Cancelamento de débitos

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 27 de agosto de 2021.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Suelen de Macedo Crivellari	2020/7/22277	Revisão do Lançamento de IPTU
Clube da Velha Guarda Catanduva	2021/1/2178	Atualização Cadastral
Maria Aparecida Correa	2021/5/14018	Isenção de IPTU/TSU
Albertina Elias do Carmo	2021/6/15757	Insc. Municipal – Cancelamento
Paulo Cesar Furlan	2021/6/16617	Revisão do Lançamento do IPTU
Unimed de Catanduva - Coop. Trabalho Médico	2021/4/12020	Auto de Infração Ambiental
Benedito Garcia	2021/4/12345	Isenção IPTU/TSU
Claudiomar de Souza Vieira	2021/4/12526	Isenção de IPTU/TSU
Dayse Aparecida Pazeli	2021/4/12680	Atualização Cadastral

Marcelo Verdi Ovidio	2021/5/13895	Cancelamento de débitos
Sonia Maria Oliveira Roldão	2021/5/13777	Isenção IPTU/TSU
Ana Luzia Trassi	2021/4/10168	Isenção IPTU/TSU
Antonio Jose Lopes	2021/3/9620	Ressarcimentos
Rafael Jonatas Veitas	2021/3/9521	Cancelamento de débitos
Rhenan Victor Rapanhani	2021/3/9291	Recurso Administrativo
Solange Miranda de Souza Silva Optica – ME	2021/3/8375	Recurso Administrativo
Solange Aparecida Costa Silva	2021/2/5973	Atualização Cadastral
Mariela Baroze	2020/11/35549	Poda ou Extração de Árvores
Carvalho e Silveira Com. de Lustres Ltda	2020/1/89	Auto de Infração Ambiental
Carvalho e Silveira Com. de Lustres Ltda	2020/1/1158	Recurso Administrativo
J. Mauro Dias Montagem Industrial – ME	2019/12/46622	Certidão Negativa de Débitos
Fundação Padre Albino	2020/8/26838	Isenção da Taxa TFF

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 27 de agosto de 2021.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

CATANDUVA, 27 DE AGOSTO DE 2021.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Prezado (a) Senhor (a):

Ao cumprimentá-lo (a), venho através deste, convocar Vossa Senhoria para a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorrerá no dia **08 de setembro de 2021**, às **18h, presencial**, na sala de reuniões "Daniel Francisco Raymundo", em sua sede localizada à Rua Amazonas, 161, Centro, com a seguinte ordem do dia:

1. Discussão e deliberação do aditamento do Contrato de Gestão 69/2020 – UPA (Unidade de Pronto Atendimento), com o Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi, com vencimento no dia 03 de setembro de 2021, sendo relatora Cláudia Monteiro Ferrazzi Ferreira.

NEOLITA SONCIN
PRESIDENTE
Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 01/2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna públicas as instruções relativas à realização do Processo Seletivo para atendimento da legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução coordenada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, e o acompanhamento do Certame será de responsabilidade da Comissão Especial de Acompanhamento, designada por meio do Decreto nº 8.111, de 25 de agosto de 2021.

1.3. As funções, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos salários base e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Código	Denominação da Função	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho	Valor Hora aula
101	**Berçarista**	Curso do ensino médio completo na modalidade Normal (magistério), com estudos na área de educação infantil e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com estudos na área de educação infantil.	**14,44**
102	**Professor I**	Curso do ensino médio completo na modalidade Normal (magistério), com estudos na área de educação infantil ou com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com estudos na área de educação infantil ou com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.	**14,44**
103	**Recreacionista**	Curso do ensino médio completo na modalidade Normal (magistério) e/ou Ensino Superior completo em curso de Licenciatura em Pedagogia, com estudos na área de educação infantil e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Educação Física, com estudos na área de educação infantil. Registro no CONFEF/CREF (para os graduados em Educação Física).	**14,44**
104	**Professor II:** **01- Arte** **02- Ciências** **03- Educação Física** **04- Espanhol** **05- Geografia** **06- História** **07- Inglês**	Ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área em que deva atuar e para a qual queira se inscrever. Para as aulas de informática, o docente deve ter Licenciatura Plena em Matemática ou Ciências e curso de informática (oferecido em escolas de Informática) com carga horária mínima de 72 horas. Registro no CONFEF/CREF (para os graduados	**18,82**

	08- Língua Portuguesa **09- Matemática**	em Educação Física).	
105	**Professor de Educação Especial**	Professor de Educação Especial: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Educação Especial e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena e, Pedagogia, com especialização em Educação Especial, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas.	**18,82**

*** Todas as funções receberão vale alimentação.**

1.4. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para contratação em caráter temporário, por período determinado não superior a (06) seis meses, podendo ser prorrogado por até (06) seis meses, findo os quais serão dispensados na forma da lei.

1.5. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

1.5.1. Anexo I – Atribuições das funções.

1.5.2. Anexo II – Programas das Provas.

1.5.3. Anexo III – Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.

1.5.4. Anexo IV- Normas e rotinas de prevenção e controle da disseminação do Coronavírus (COVID-19)

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (inclusive o novo Anexo IV, que contém informações de segurança para controle e prevenção da disseminação da pandemia pelo COVID-19) e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

2.3. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.

2.4. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de uma função, desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo.

Bloco A	Bloco B
• Professor I • Professor II (todos)	• Berçarista • Professor de Educação Especial • Recreacionista

2.4.1. Somente nos casos previstos na Tabela acima será garantida a aplicação de provas em horários diferenciados.

2.4.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para funções constantes do mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.

2.5. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h) Preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;

i) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.

2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, quando for o caso, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período **do dia 30 de agosto até o dia 30 de setembro de 2021.**

2.7.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.

2.7.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.

2.8. **O valor da inscrição é o que segue:**

- Berçarista, Recreacionista e Professor I: R$ 73,00

- Professor II e Professor de Educação Especial: R$ 83,00

2.9. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar o código da opção da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Catanduva e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção da função ou qualquer outra alteração.

2.11.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

2.12.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros, para outros Certames ou para outra função.

2.13. Não será concedida isenção do valor da inscrição.

2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.15. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito mediante preenchimento do formulário constante do Anexo III deste Edital, que deverá ser encaminhado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. **Catanduva** – PROCESSO SELETIVO 01/2021 no mesmo período destinado às inscrições **(de 30/08 ao dia 30/09/2021)**, IMPRETERIVELMENTE.

2.15.1. Além do requerimento mencionado no item 2.15, o candidato **deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas**.

2.15.2. **Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.15.1.**

2.15.3. Para efeito do prazo estipulado no item 2.15, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.15.4. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova, juntamente com o laudo mencionado no item 2.15.1, até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.15.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.15.6. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

2.16. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

2.16.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de Inscrição.

2.16.1.1. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.16 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

2.17. O(A) candidato(a) que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

2.17.1. O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. CATANDUVA – PROCESSO SELETIVO 01/2021 no mesmo período destinado às inscrições **(do dia 30/08 ao dia 30/09/2021)**, IMPRETERIVELMENTE.

2.17.2. O candidato que não atender ao item 2.17.1 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.18. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

2.19. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, **do dia 30 de agosto de 2021 ao dia 30 de setembro de 2021** e para inscrever-se o candidato deverá:

2.19.1. acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**.

2.19.2. Localizar o *link* correlato ao presente Processo Seletivo.

2.19.3. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.

2.19.4. Conferir e transmitir os dados informados.

2.19.5. Imprimir o boleto bancário.

2.19.6. Efetuar o pagamento do boleto.

2.20. Para pagamento do valor da inscrição será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **01/10/2021** respeitado o horário bancário.

2.20.1. Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

2.20.2. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero**.

2.20.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 01/10/2021**, caso contrário, não será considerado.

2.20.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.20.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

2.20.5.1. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

2.20.6. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.20.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.

2.20.8. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita pelo candidato a partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto através endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), da seguinte forma:

2.20.8.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente**.

2.20.8.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

2.20.9. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

2.20.9.1. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação por parte da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

2.20.9.2. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.20.10. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

2.20.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.20.12. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

2.20.13. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.20.14. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

2.20.14.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

2.20.14.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999.

3.2. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo II deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

3.3. Conforme o disposto pelo inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 9508 de 2018 e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999, o candidato deverá comprovar sua deficiência apresentando, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa, juntamente com o formulário constante do Anexo III.

3.3.1. O laudo médico original mencionado no item 3.3 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021– aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos Públicos, CEP: 04045-972, REF. CATANDUVA – PROCESSO SELETIVO 01/2021 no mesmo período destinado às inscrições **(de 30/08 ao dia 30/09/2021)**, IMPRETERIVELMENTE.

3.4. Além do laudo mencionado no item 3.3, o candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, enviar juntamente com o laudo, o requerimento constante do Anexo III deste Edital.

3.4.1. Para efeito do prazo estipulado no item 3.3.1, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.4.1.1. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.

3.4.2. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita tempestivamente, conforme o disposto no item 3.4, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.4.3. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.

3.4.3.1. No caso de utilização de ledor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura do Município de Catanduva e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo ledor.

3.4.4. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.5. A realização das provas pelos candidatos deficientes, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.7. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.8. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.9. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.10. **O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário e local de realização das provas.**

3.11. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal nº 3.609/99, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada função observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.

3.11.1. Conforme estabelece o artigo 3º da Lei Municipal 3.609/99, as frações decorrentes do cálculo de percentual de que trata o item 3.11, somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).

3.12. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.

3.12.1. Não havendo candidato deficiente habilitado, será emitida apenas a lista geral.

3.13. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

3.14. A perícia médica será realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 3.609/99.

3.15. A não observância pelo candidato deficiente, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.16. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

3.16.1. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.

3.17. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para o dia **15/10/2021** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e no site do IBAM e da Prefeitura.

3.17.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

3.17.2. O candidato que não interpuser recurso nos prazos e condições constantes do Edital mencionado no item 3.17.1 será único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com duração de três horas, terão a seguinte composição para todas as funções:

Área do Conhecimento	Número de itens
Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Pedagógicos e de Legislação	15
Conhecimentos Específicos	05

4.1.1. O conteúdo das questões consta do Anexo II deste Edital

4.1.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

4.1.3. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto

4.1.4. Para ser considerado habilitado na prova objetiva, o candidato deverá obter, no mínimo, 15,00 (quinze) pontos.

4.1.5. Os candidatos com nota inferior a 15,00 (quinze) serão excluídos do Processo Seletivo.

4.2. A prova objetiva, para todas as funções, tem como data prevista para aplicação o dia **24 de outubro de 2021.**

4.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Catanduva/SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

4.2.3. Considerando a existência de Pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e medidas de prevenção estabelecidas através do Ministério da Saúde, a data de aplicação da prova dependerá de autorização dos órgãos responsáveis e poderá ser modificada em virtude da segurança aos candidatos.

4.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **15 de outubro de 2021** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva - **www.catanduva.sp.gov.br e** no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br.**

4.3.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

4.3.1.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

4.3.1.2. O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou

qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável que o candidato sempre consulte o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

4.3.1.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, devendo o candidato acompanhar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva a publicação do Edital de Convocação para as provas e demais publicações oficiais.

4.3.1.4. O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva.

4.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município de Catanduva e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

4.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

4.4.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

4.4.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.4.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

4.4.5. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e freqüências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

4.4.6. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

4.4.7. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.4.8. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

4.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

4.5.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição: Boleto Bancário pago.

4.5.1.1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.

4.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.5, nem mesmo a via digital.

4.5.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.5.3.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

4.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.

4.6.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.6.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.6.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.7. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.7.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o mesmo somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.

4.8. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

4.9. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

4.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.9.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

4.9.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

4.9.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.9.5. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.

4.9.6. A critério da Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.

4.10. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

4.10.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.11. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da

folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.11.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.11.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.11.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.11.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.11.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.11.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.11.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

4.11.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.12. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.12.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

4.13. O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

4.13.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e 30 minutos** do início das provas, o candidato poderá deixar, definitivamente, a sala de aplicação.

4.13.1.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

4.13.1.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios além do descrito no item 4.13.1.

4.13.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

4.13.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

4.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.14.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.14.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.14.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.14.4. Exceto no caso previsto no item 4.14, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

4.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.16. Em razão da Pandemia ocasionada pela disseminação do Coronavírus, é obrigatório o uso de máscara e reserva de máscara.

4.16.1. O candidato que utilizar máscara descartável deverá, ao término do processo, descartá-la com responsabilidade, em lugar seguro e apropriado. A máscara não deverá ser descartada no chão do local de aplicação de provas ou em qualquer outro lugar onde haja circulação de pessoas.

4.16.2. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido e/ou alimento, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

5.2. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados**, incluindo os deficientes habilitados** e uma especial apenas para os candidatos com deficiência habilitados.

5.2.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

5.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (estatuto do idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;

c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;

d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

e) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, conforme item 2.17 e subitens.

5.3.1. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.

6.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link “recursos” e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09h às 16h de cada dia útil, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

6.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**

6.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

c) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

d) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

e) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos;

6.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

6.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

6.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

6.7.1. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

6.8. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

6.9. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**

6.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

6.11. A decisão do Recurso será divulgada através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br) e no site www.ibamsp-concursos.org.br

6.12. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

6.14. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

7. DA ATRIBUIÇÃO

7.1. A atribuição aos candidatos à função docente será realizada em data e horário estabelecidos em cronograma constante em Resolução própria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva.

7.2. O candidato que não comparecer na data estabelecida, será considerado desistente da atribuição.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação far-se-á na forma estabelecida na Legislação.

8.1.1. A convocação para contratação será feita através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva.

8.2. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas na Tabela do item 1.2 e nas exigências constantes do item 2.5 deste Edital.

8.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

8.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados se aprovados nos exames médicos e psicológicos realizados pela Prefeitura ou por sua ordem.

8.5. As despesas de deslocamento, hospedagem e demais despesas pessoais para contratação serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.6. Além das disposições constantes no Capítulo 2 deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;

b) providenciar, a cargo da Prefeitura do Município de Catanduva ou por sua ordem, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela Prefeitura do Município de Catanduva);

c) atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para provimento da função.

8.7. Será vedada a contratação de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Catanduva ou legislação correlata.

8.8. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas da função pública, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.

8.9. A convocação para atribuição das aulas ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva, através de resolução da Secretaria Municipal de Educação.

8.10. As decisões do Serviço Médico, indicado pela Prefeitura do Município de Catanduva, terão caráter eliminatório para efeito de contratação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.11. O candidato convocado, que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

8.12. O candidato aprovado deverá comparecer à atribuição de classes e/ou aulas munido de comprovante original da habilitação/escolaridade, constando data de colação de grau já efetivada (quando atestado através de certificado de conclusão), bem como do histórico escolar original.

8.12.1. O candidato que não houver colado grau até a data da atribuição de classes e/ou aulas, ficará impedido de ser contratado.

8.13. Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os classificados que desejam acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal térreo, impreterivelmente até o dia útil seguinte à atribuição, juntamente com a declaração de horários do cargo que já possui. Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

8.13.1. Ainda que o candidato não possua outro vínculo de cargo público, deverá ser solicitada nos mesmos termos e prazos estabelecidos no item 8.13, a análise de

compatibilidade de horário no caso de exercício de qualquer outra atividade remunerada com vínculo privado, apresentando para tanto, declaração do empregador e/ou, em se tratando de atividade autônoma e/ou exercida como MEI, declaração de próprio punho.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Catanduva para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Processo Seletivo, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

9.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

9.4. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
d) não apresentar o documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
n) **fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

9.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Catanduva e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br e www.catanduva.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.

9.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

9.8. A Prefeitura do Município de Catanduva e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

9.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e pelo site do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.

9.10. A Prefeitura do Município de Catanduva e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

9.11. O prazo de validade deste Processo Seletivo é para o ano letivo de 2022, a contar da data de sua homologação.

9.12. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município de Catanduva.

9.13. A publicação dos atos relativos à convocação para contratação, após a homologação do Processo Seletivo, será de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Catanduva.

9.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e do site do IBAM e da Prefeitura.

9.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

9.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

9.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo IBAM, no que couber.

Catanduva SP, 27 de agosto de 2021.

Comissão do Processo Seletivo, conforme Decreto nº 8.111/2021

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Berçarista:
Recebe crianças de berçário e maternal, verificando suas condições de saúde e higiene; planeja, executa e avalia as atividades educativas e de assistência sanitária, alimentar e social das crianças; acompanha, orienta, incentiva, registra em fichas apropriadas e avalia o desenvolvimento das crianças em seus aspectos lúdicos, sociais, físicos, emocionais e intelectuais; participa na elaboração de planos educacionais e projetos específicos em conjunto com os demais profissionais da área da Educação Municipal; cumpre as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Professor I:
Participa na elaboração do planejamento, de atividades pedagógicas desenvolvendo o ato de ler e escrever; executa e avalia programas referente a regência de classes; seleciona textos; estimula a expressão por meio de desenhos, cantos, pintura, conversação e outros meios; motiva e educa as crianças; planeja jogos e brincadeiras; orienta as crianças no hábito de higiene, limpeza e outros atributos morais e sociais; executa outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

Professor II:
Participa na elaboração do planejamento; planeja e estuda o programa a ser desenvolvido; prepara e seleciona o material didático para o desenvolvimento das aulas; incentiva o trabalho e a pesquisa em grupo; elabora e aplica avaliações do rendimento escolar; executa outras atividades correlatas quando solicitado pelo superior imediato.

Professor de Educação Especial:
Caberá a atuação no Atendimento Educacional Especializado - AEE para alunos com deficiências diversas, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, desempenhando as seguintes atividades: elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses alunos; elaboração e execução do Plano de AEE; atendimento ao aluno, organizando o tipo de frequência de atendimentos por semana das unidades escolares; produção de materiais, indicação de materiais para aquisição; acompanhamento do uso dos recursos em sala de aula; orientação às famílias; articulação com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE e assessoramento e acompanhamento às unidades escolares; assumir postura ética e respeitosa com os alunos, pais e demais profissionais e participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação. Participar das HTPC's – Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, buscando um processo de capacitação e formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor ações e grupos de
formação.

Recreacionista:
Desenvolve atividades educativas, planejando e executando jogos, recreação e atividades musicais, preparando textos e materiais pedagógicos, realizando o desenvolvimento de atividades de coordenação motora; promove trabalhos de desenho, pintura, modelagem, teatro, canto e dança, examinando e corrigindo hábitos de higiene, limpeza, obediência e tolerância; elabora estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem a definição e implementação de planos e programas na área cultural, articulados com setores competentes; implementa eventos, programas e projetos de incentivo ao desenvolvimento e preservação da
cultura local e regional, além de outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODAS AS FUNÇÕES)

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E DE LEGISLAÇÃO

BERÇARISTA E RECREACIONISTA

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; Atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Bibliografia:

1. ALMEIDA, Geraldo Peçanha de. **Neurociência e sequência didática para a Educação Infantil**. Livro Certo, 2012
2. BRASIL. Ministério da Educação. **Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil**. São Paulo: Fundação Santillana,2018. Disponível em: https://movimentopelabase.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Campos-de-Experi%C3%AAncias-PDF-interativo-2.pdf
3. EDWARD, Carolyn; GANDINi, Lella; FORMAN, George. **As Cem Linguagens da Criança**. Volume 1: A Abordagem de Reggio Emilia na Educação, Porto Alegre: Penso, 2015.
4. HOFFMANN, J. **Avaliação e educação infantil: Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**. Porto Alegre; Mediação, 2012.
5. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Abrindo as escolas às diferenças**, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) **Pensando e Fazendo Educação de Qualidade**. São Paulo: Moderna, 2001.
6. OLIVEIRA, Z. R. (Org.). **O trabalho do professor na Educação Infantil**. 2ª ed. São Paulo: Biruta, 2014.
7. SALTO PARA O FUTURO. **Novas Diretrizes para a Educação Infantil**. TV Escola. 2013.
8. TEMPO DE CRECHE. **É hora de avaliar a Educação Infantil... à distância e não esquecer a documentação pedagógica**. São Paulo-SP, 18 de maio de 2020.

Documentos

1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular homologada no dia 20/12/2017); Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
2. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
3. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
4. Lei Federal nº. 9394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
5. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf

6. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192
7. Resolução CNE/CP nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;
8. Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/

PROFESSOR I

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; Atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Bibliografia:

1. ALMEIDA, Geraldo Peçanha de. **Neurociência e sequência didática para a Educação Infantil**. Livro Certo, 2012
2. BACICH, L.; MORAN, J. **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática.** Porto Alegre: Penso, 2017.
3. BRASIL. Ministério da Educação. **Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil**. São Paulo: Fundação Santillana,2018. Disponível em: https://movimentopelabase.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Campos-de-Experi%C3%AAncias-PDF-interativo-2.pdf
4. EDWARD, Carolyn; GANDINi, Lella; FORMAN, George. **As Cem Linguagens da Criança**. Volume 1: A Abordagem de Reggio Emilia na Educação, Porto Alegre: Penso, 2015.
5. FORNEIRO, L.I. – **A organização dos espaços na educação infantil.** In. ZABALA, M.A. – **Qualidade em educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 1998.
6. LERNER, Delia — **A Matemática na Escola: Aqui e Agora**. 1ª ed. Artmed, 1995.
7. LERNER, Delia — **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. 1ª ed. Artmed, 2002.
8. LUCKESI, Cipriano Carlos — **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.
9. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Abrindo as escolas às diferenças**, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) **Pensando e Fazendo Educação de Qualidade**. São Paulo: Moderna, 2001.
10. MORAN, J. **Educação híbrida: um conceito chave para a educação, hoje**. Texto publicado no livro Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação, organizado por BACICH, TANZI & TREVISANI – Porto Alegre: Penso, 2015.
11. SOLÉ, Isabel — **Estratégias de Leitura.** 6ª ed. Penso, s.d.
12. WEISZ, Telma — **O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem.** 2ª ed. Ática, 2000.
13. ZABALA, A. – **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Documentos

1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular homologada no dia 20/12/2017); Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
2. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
3. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
4. Lei Federal nº. 9394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

5. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf
6. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192
7. Resolução CNE/CP nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;
8. Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/

PROFESSOR II E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual.

Bibliografia

1. BACICH, L.; MORAN, J. **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática.** Porto Alegre: Penso, 2017.
2. CHRISPINO, Á. **Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação**. In: Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.15, n.54, p. 11-28, jan./mar. 2007. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ensaio/a/TytpKNQ94yYRNYmhqBXTwxP/?format=pdf&lang=pt
3. LERNER, Delia — **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário.** 1ª ed. Artmed, 2002.
4. LUCKESI, Cipriano C. — **Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Preposições**. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.
5. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Abrindo as escolas às diferenças**, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) **Pensando e Fazendo Educação de Qualidade**. São Paulo: Moderna, 2001.
6. MORAN, J. **Educação híbrida: um conceito chave para a educação, hoje**. Texto publicado no livro Ensino Híbrido: **Personalização e Tecnologia na Educação**, organizado por BACICH, TANZI & TREVISANI – Porto Alegre: Penso, 2015.
7. MORAN, J. **Por onde começar a transformar nossas escolas?** Texto publicado do livro "A Educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá". Cap. 6. 6ª Reimpressão. Campinas: Papirus, 2016. Páginas 145-165. Disponível em: http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2017/04/come%C3%A7ar.pdf
8. SOLÉ, Isabel — **Estratégias de Leitura.** 6ª ed. Penso, s.d.
9. VASCONCELLOS, Celso dos Santos — **Indisciplina e disciplina escolar: Fundamentos para o trabalho docente**. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.
10. WEISZ, Telma — **O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. 2ª ed. Ática, 2000.
11. ZABALA, A. – **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Documentos

1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular homologada no dia 20/12/2017); Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
2. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
3. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
4. Lei Federal nº. 9394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

5. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf
6. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192
7. Resolução CNE/CP nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;
8. Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BERÇARISTA E RECREACIONISTA

Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Valorização de todas as linguagens infantis. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. Árvore do saber: cultura e educação. Natureza (destacando os quatro elementos fortes) e Sociedade. Jogos e brincadeiras. Dramatização Infantil. Música e Dança.

PROFESSOR I

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Alfabetização e Letramento. Gêneros textuais. Descritores e Ensino de Língua Portuguesa. Discussão, narração e dissertação. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.
Atualidades: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do primeiro semestre de 2016, divulgados na mídia local e/ou nacional.

PROFESSOR II - ARTE

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da musica na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais.

PROFESSOR II - CIÊNCIAS

O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, lei, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Aspectos históricos e políticos da Educação Física brasileira. Aspectos sociais e antropológicos da Educação Física brasileira. Ética profissional e aspectos filosóficos da Educação Física Escolar: conceitos, princípios, finalidade e objetivos. As diferentes manifestações da cultura corporal: jogos, esporte, lutas, danças, ginásticas. Aspectos didático-pedagógicos das manifestações da cultura corporal no contexto escolar. Dimensões da infância e adolescência no seu desenvolvimento. Conhecimento sobre o corpo: Conhecimentos de Anatomia: ossos, músculos; Corpo humano: identificar, nomear e representar graficamente, suas partes e funções; Os cuidados do corpo, sexualidade e os hábitos de higiene, convívio e lazer; Alimentação saudável: hábitos de alimentação saudável e reconhecer o papel dos nutrientes para a saúde; Conhecimentos de Fisiologia: frequência cardíaca, queima de calorias, perda de água e sais minerais alterações que ocorrem durante as atividades físicas, e aquelas que ocorrem em longo prazo – condição cardiorrespiratória, massa muscular, força e da flexibilidade e diminuição de tecido adiposo; Higiene corporal e prevenção de doenças: a importância da higiene corporal e do ambiente para a prevenção de doenças; Prevenção de acidentes: cuidados necessários para a prevenção de acidentes. Objetivos do ensino, conteúdos, estratégias de ensino e Avaliação. Avaliação do rendimento escolar nas dimensões quantitativa e qualitativa: testes antropométricos; posturais; cardiorrespiratórios, neuromusculares; relacionais e cognitivos. Socorros de Urgência em incidentes comuns em ambientes onde se realizam atividades físicas. Educação para a autonomia do aluno em relação ao desenvolvimento de um estilo de vida ativo: desenvolvimento da aptidão física: conceitos e componentes básicos da aptidão física, riscos e benefícios envolvidos na prática regular de exercícios físicos, esforço, intensidade e frequência nos exercícios. Hábitos posturais e atitudes corporais: Equilíbrio, ritmo e controle do corpo; Coordenação motora, esquema corporal, lateralidade e organização espacial; Atividades rítmicas e expressivas. A questão da inclusão nas aulas de Educação Física escolar.

PROFESSOR II - ESPANHOL

1 Interpretação e compreensão dos diversos aspectos textuais; uso e domínio das Estratégias de Leitura: compreensão geral do texto; reconhecimento de informações específicas; inferência e predição; palavras cognatas e falsos cognatos; abordagem da linguagem sob novos enfoques. 2 Vocabulário: domínio de vocabulário compatível com a interpretação e elaboração de texto, dentro do conteúdo exigido. 3 Aspectos gramaticais: el alfabeto gráfico y oral; artículos; pronombres; personales de tratamiento; presente de indicativo: ser, estar y tener; adjetivos posesivos, la familia; contracciones; combinaciones; perífrasis de futuro; lugares y medios de transporte; los numerales; el articulo neutro LO; objetos variados; los colores; adverbios y expresiones de tiempo; verbos; pronombres demostrativos; adverbios y pronombres interrogativos; formación del plural. 4 Aprendizagens em língua estrangeira. 5 Relação entre Língua, cultura e sociedade.

PROFESSOR II - GEOGRAFIA

Evolução do pensamento geográfico. Natureza e sociedade: os sistemas naturais; as ações humanas sobre a natureza. O espaço geográfico mundial e brasileiro: o processo de industrialização; o processo de urbanização; o espaço agrário; o papel do Estado na organização do espaço; a dinâmica demográfica; globalização e geopolítica. O ensino de Geografia: princípios metodológicos; o uso de representações cartográficas.

PROFESSOR II - HISTÓRIA

Ensino de História: Saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos: metodologia do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

PROFESSOR II - INGLÊS

Fundamentos teóricos do processo de ensino - aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Compreensão, interpretação e produção de textos: Estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de Línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no Ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: Língua como Discurso: Conhecimento Contextual (Conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo); Conhecimento Textual (Organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação); Conhecimento Linguístico / Sistêmico. (Conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo); Uso Social da Língua. Ensino da Língua Inglesa: Concepções sobre o ensino - aprendizagem da Língua Inglesa; Tendências pedagógicas: Métodos e abordagens de ensino; O processo de ensinar e aprender uma língua estrangeira; O papel da Língua Inglesa no currículo.

PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA

Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções; ensino e aprendizagem da gramática normativa. Linguagem: uso, funções, análise; língua oral e escrita; variações linguísticas; norma padrão. O texto: tipologia textual; intertextualidade; coesão e coerência textuais; o texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Literatura brasileira.

PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Números e operações: resolução de situações problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais; obtenção de expressões equivalentes a uma expressão algébrica por meio de fatorações e simplificações; tradução de situações – problema por equações ou inequações de 1ºe 2º graus, discutindo o significado das raízes encontradas em confronto com a situação proposta; uso de funções para descrever a interdependência de duas grandezas em situações concretas; identificação de gráficos que representam funções reais, analisando suas propriedades (crescimento e decrescimento, zeros, etc.); resolução de situações-problema envolvendo funções polinomiais do 1º e do 2º graus; resolução de situações envolvem porcentagem e juros. Espaço e forma:

interpretação, a partir de situações problema (leitura de plantas, croquis, mapas), da posição de pontos e de seus deslocamentos no plano, pelo estudo das representações em um sistema de coordenadas cartesianas; classificação de figuras tridimensionais e bidimensionais, segundo critérios diversos, como: corpos redondos e poliedros; poliedros regulares e não regulares, prismas ,pirâmides e outros poliedros; círculos, polígonos e outras figuras; número de lados dos polígonos; eixos de simetria de um polígono; paralelismo de lados, medidas de ângulos e de lados; análise em prismas e pirâmides da posição relativa arestas (paralelas, perpendiculares, reversas) e de duas faces (concorrentes, paralelas, perpendiculares); identificação de ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais; determinação da soma dos ângulos internos de um polígono convexo qualquer; resolução de situações envolvendo congruência e/ou semelhança de triângulos; aplicação do teorema de Tales e do teorema de Pitágoras. Medidas: resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida, fazendo conversões adequadas para efetuar cálculos e expressar resultados; cálculo da área de superfícies planas; cálculo da área da superfície total de alguns sólidos geométricos (prismas e cilindros), cálculo do volume de alguns prismas retos e composições destes; estabelecimento da relação entre a medida da diagonal e a medida do lado de um quadrado e a relação entre as medidas do perímetro e do diâmetro de um círculo. Tratamento da informação: leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência; obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana), compreendendo seus significados para fazer inferências; construção do espaço amostral, utilizando o princípio multiplicativo e a indicação da probabilidade de um evento por meio de uma razão. Objetivos e seleção de conteúdos da Matemática no Ensino Fundamental. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental: professor e o saber matemático; o aluno e o saber matemático; as relações professor-aluno e aluno-aluno. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Avaliação em Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática; jogos nas aulas de Matemática; o uso das calculadoras.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDUCAÇÃO ESPECIAL – legislações pertinentes à área disponíveis em:
http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-educacao-continuada-alfabetizacao-diversidade-e-inclusao/legislacao

Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB – Institui Diretrizes operacionais para atendimento Educacional especializado na Educação Básica, modalidade especial.
disponível em:
http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf

ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO:

No DE INSCRIÇÃO: _____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):

CARGO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual?

ASSINALE COM UM "X" O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual?

ASSINALE COM UM "X", CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Caso a resposta acima seja "sim", descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2021

ANEXO IV
NORMAS E ROTINAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Processo Seletivo, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Processo Seletivo, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o Processo Seletivo e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

O protocolo de segurança do Processo Seletivo estabelece que:

a. Todas as pessoas envolvidas para a realização deste Processo Seletivo, deverão utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante todo tempo que permanecerem dentro dos prédios e instalações onde se realizarão as provas;
a.1. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido e/ou alimento, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.

a.2. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.

b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.

c. Todas as pessoas envolvidas na realização deste Processo Seletivo, serão submetidas à medição de temperatura corporal, sendo certo que, todas aquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete virgula oito graus célsius), conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade;

d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Processo Seletivo, no ato de ingresso no recinto das provas;

e. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.

f. A cada 4 horas de uso da máscara o candidato deverá substitui-la por outra, dando destinação segura à máscara substituída.

g. O descarte das máscaras será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT - CMD-LGBT - Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 vem **CONVOCAR** os senhores (as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBT CMD-LGBT, que se fará realizar no **dia 30 de Agosto de 2021, segunda-feira, à partir das 15:00 horas, na Estação Cultura, Rua Rio de Janeiro Nº100 Centro, devido à pandemia de Covid-19 é obrigatório o uso de Máscara. Serão abordados** a seguinte pauta:

1- Saúde da População T;
2- Comissão de colaboração e fiscalização;
3- Preparativos para Semana da Diversidade
4- Outros assuntos.

Catanduva, 25 de Agosto de 2021.

Rafael Augusto Abrão Perez Romero
Presidente do CMD-LGBT.

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 010/2021 – Registro de Preços

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2021, do tipo "menor preço unitário". Objeto: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar. Início da Sessão: 14h00 do dia 10/09/2021, na sede do CONSIRC, na Rua Maranhão, nº 1426. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br ou pelo e-mail licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva, SP, 27 de agosto de 2021. Cássio Roberto Bertelli -Presidente

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 011/2021 – Registro de Preços

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2021, do tipo "menor preço unitário". Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos para equipamentos médicos do SAMU. Início da Sessão: 16h00 do dia 10/09/2021, na sede do CONSIRC, na Rua Maranhão, nº 1426. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br ou pelo e-mail licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva, SP, 27 de agosto de 2021. Cássio Roberto Bertelli -Presidente

PORTARIA Nº. 18 DE 27 DE AGOSTO DE 2.021

Que nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 01/2018, de 10 de setembro de 2018.

CASSIO ROBERTO BERTELLI, Presidente do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CONSIRC;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), regularmente convocado através da(s) Portaria Nº 05/2021:

Classificação	Cargo	Nome
68º	TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	LUCIENE DIAS MACHADO

Art. 2º. O candidato deverá tomar posse no respectivo cargo, e entrarem em exercício, no dia 01 de setembro as 07:00 horas.

Art. 3º. Esta portaria entra a vigor na data de sua publicação

Catanduva, 27 de agosto de 2021.

Cassio Roberto Bertelli
PRESIDENTE

- 27ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021.-

1. - ABERTURA – às 17h30m
2. - EXPEDIENTE **(30 minutos, artigo 177, Parágrafo Único, Regimento Interno)**

- Discussão e votação das Atas das sessões anteriores. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 106/2021, do Sr. Prefeito Municipal, dá nova redação ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.542, de 10 de abril de 2008 e alterações posteriores e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 107/2021, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2.021.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 108/2021, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2.021.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L. nº 109/2021, do Sr. Prefeito Municipal, altera a Lei nº 4.463, de 02 de outubro de 2.007 e dá outras providências.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L. nº 110/2021, do vereador Dr. Luis Pereira, altera a redação do "caput" do art. 1º e parágrafo único da Lei nº 6.190, de 29 de julho de 2021.

3.1.6 - Discussão e votação do P.L. nº 111/2021, do vereador Mauricio Gouvea, estabelece no Calendário Municipal o dia 02 de Dezembro como "Dia do Samba".

3.1.7 - Discussão e votação do P.L. nº 112/2021, do vereador Carlos Alexandre (Gordo), institui no Calendário Oficial do Município de Catanduva "O Festival de Pipas, Papagaios e Similares e cria o Pipódromo, a ser anualmente comemorado nos meses de junho, julho, agosto e setembro de cada ano.

3.1.8 - Discussão e votação do P.L. nº 113/2021, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude – Conjuve e dá outras providências.

3.1.9 - Discussão e votação do P.L. nº 114/2021, do vereador Gleison Begalli, dispõe sobre a instituição do CIDS – Cartão de Identidade do Doador de Sangue e dá outras providências.

3.1.10 - Discussão e votação do P.L. nº 115/2021, do vereador Gleison Begalli, cria a Casa da Capoeira no Município de Catanduva, e dá outras providências.

3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA
3.3.1 - Discussão e votação do Processo nº TC-004619.989.18-9, e seus anexos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente à Prestação de Contas dos Órgãos de Governo deste Município, do Exercício Financeiro de 2018.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

- GLEISON BEGALLI -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO GIL MENIS -
- Secretário de Administração -

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0004170

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 04/21

MODALIDADE: CONVITE

ABERTURA DA LICITAÇÃO DIA 30/08/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 DE SETEMBRO de 2021 ÁS 09h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, Bairro Centro, Catanduva-SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, Estado de São Paulo, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, inscrita no CNPJ sob o n°. 51.840.544/0001-00, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade CARTA-CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei 8.666, de 21.06.93, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de Controlador de Acesso e Fiscal de Piso, nos termos de referência dispostos no Anexo I, com exclusividade, durante o período de 12(doze)meses, com uniformes em boas condições, Epi´s, materiais e utensílios necessários à prestação do serviço.
O edital poderá ser retirado nas dependências da Câmara Municipal, no setor de licitações, assim como pelo site eletrônico deste Legislativo na página www.caatanduva.sp.leg.br

PORTARIA Nº 130, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Declara Ponto Facultativo.-

GLEISON BEGALLI, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** considerar Facultativo o Ponto, na Câmara Municipal, no **dia 06 de Setembro de 2021**, (Segunda-feira).-

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

- GLEISON BEGALLI -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO GIL MENIS -
- Secretário de Administração -

SESSÃO ORDINÁRIA 17/08/21.

MOÇÕES

VEREADOR GLEISON BEGALLI.
Nº 239/21 - Moção de Congratulações ao casal Raul Holzner e Gabrielly Nieto Dias pelo nascimento do seu filho Pedro Nieto Dias Holzner.

VEREADORA TAISE BRAZ.
Nº 240/21 - Moção de apoio ao Senado Federal, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.022/2019, que regulamenta o exercício da profissão de Despachante Documentarista.
Nº 241/21 - Moção de aplausos a Bióloga Helena Ribeiro Souza, pela premiação de primeiro lugar na categoria "Plantas Medicinais e Fitoterapia", no II Congresso Nacional de Terapias Integradas, a VIII Jornada FITo 2021 e a II Jornada Multidisciplinar de Prescrição e Fitoterapia.
Nº 242/21 - Moção de aplausos a servidora Luciane de Souza Pereira, Chefe da Central de Atendimento da Prefeitura, pelos serviços prestados durante a pandemia do Covid-19.
Nº 243/21 - Moção de aplausos a servidora Larissa Squinca Tessari, do atendimento da Prefeitura, pelos serviços prestados durante a pandemia do Covid-19.
Nº 244/21 - Moção de aplausos a servidora Célia Marina Riva, do atendimento da Prefeitura, pelos serviços prestados durante a pandemia do Covid-19.
Nº 245/21 - Moção de aplausos a servidora Eliana Brogio Scobosa, do atendimento da Prefeitura, pelos serviços prestados durante a pandemia do Covid-19.
Nº 246/21 - Moção de aplausos a servidora Ana Helena Martins Capuccio, do atendimento da Prefeitura, pelos serviços prestados durante a pandemia do Covid-19.
Nº 247/21 - Moção de aplausos ao servidor Francisco Gilberto Dotta Junior, do atendimento da Prefeitura, pelos serviços prestados durante a pandemia do Covid-19.
Nº 248/21 - Moção de aplausos ao servidor Isaque Pereira da Silva, do atendimento da Prefeitura, pelos serviços prestados durante a pandemia do Covid-19.
Nº 249/21 - Moção de aplausos ao servidor João Paulo Bazana, do atendimento da Prefeitura, pelos serviços prestados durante a pandemia do Covid-19.
Nº 250/21 - Moção de aplausos ao servidor Bruno Lourenço Miessa, do atendimento da Prefeitura, pelos serviços prestados durante a pandemia do Covid-19.
Nº 251/21 - Moção de aplausos ao servidor Claudemir Favorato Casemiro, do atendimento da Prefeitura, pelos serviços prestados durante a pandemia do Covid-19.

VEREADOR NELSON TOZO.
Nº 252/21 - Moção de Aplausos ao Colégio Kelvin Sistema de Ensino Catanduva por proporcionar duas bolsas de estudos para ajudar estudantes a se prepararem e ingressarem no ensino superior.
Nº 253/21 - Moção de Pesar pelo falecimento do Dr. Alberto Lahóz de Carvalho, ocorrido no dia 06/08/21.
Nº 254/21 - Moção de Reconhecimento a Sra. Teresinha Ettruri, pelo relevante serviço voluntário prestado a nossa comunidade.

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA.
Nº 255/21 - Moção de Aplausos e Congratulações à Escola de Futsal WT Esportes pelo seu 9º aniversário.

SESSÃO ORDINÁRIA 17/08/2021.

REQUERIMENTOS

VEREADOR GLEISON BEGALLI ROCHA

Nº 785/21– Solicitando a apreciação do Projeto de Lei Complementar n° 19/2021.
Nº 786/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal estudos para sejam feita a implantação de calçamento na Av. Daniel Soubhia.
Nº 787/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que se dê continuidade na construção de calçada na Rua Leonor Lazarin, no Parque José Cury e também que justifiquem o porquê da obra ainda não ter sido concluída.
Nº 788/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que se avalie novamente a possibilidade de instalar equipamentos de segurança (gradil e similar) no viaduto Castelo Branco.
Nº 789/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal uma intervenção no viaduto da Avenida São Vicente de Paulo para a sinalização de via de mão dupla no local.
Nº 790/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a limpeza, manutenção e fiscalização freqüentes nas praças do município de Catanduva.
Nº 791/21 – Solicitando a SAEC cópia impressa do contrato n° 16/2020 – Tomada de preço 05/2020 – Processo 1888/2020 – Licitação 100.005/20.

VEREADOR MAURÍCIO GOUVEA

Nº 792/21 – Solicitando a apreciação do Projeto de Lei Complementar n° 20/2021.
Nº 793/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal estudo e, posteriormente, a elaboração de Projeto de Lei para criar o abono de permanência do Funcionário Público Municipal.
Nº 794/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe se as obras realizadas na Rua Coroados, esquina com a Rua Concórdia e esquina com a Rua Aurora do Norte, está em conformidades com a legislação vigente, e se há possibilidade de amenizar a depressão instalada nos locais.
Nº 795/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal laudo de vistorias, laudo técnico, laudo do Corpo de Bombeiro dos viadutos Castelo Branco, Pedro Rotta, Santo Alfredo e Vereador Ademar Raymundo de Moraes.

VEREADOR IVAN BERNARDI

Nº 796/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a reestruturação do parque infantil localizado na Rua Florestópolis, esquina com a Avenida Dona Engrácia.
Nº 797/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a manutenção da praça de lazer e esporte localizada atrás da Rodoviária de Catanduva.

VEREADOR MAURÍCIO FERREIRA

Nº 798/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os Agentes Comunitários de Saúde do Município, além da verificação do motivo pelo qual os mesmos não recebem o adicional de insalubridade.
Nº 799/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal estudos para a criação de um Projeto de Lei para instituir o projeto "Cidade Vigiada".
Nº 800/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a realização de um curso de arborização urbana para a população na semana do Meio Ambiente, no município de Catanduva.

Nº 801/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a aplicação da Lei Federal n°14.151 de 2021 no município para as professoras que são contratadas também pelo regime estatutário.
Nº 802/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal melhorias na Rua Santa Cruz, no bairro Jardim Caparroz.
Nº 803/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe se há algum estudo sendo realizado para que sejam construídas calçadas dos dois lados da Av. Leonor Abdo Jorge.
Nº 804/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe se existem estudos sendo realizados para que seja recapeada a Rua Colina, nos quarteirões próximos ao Ginásio Oliveira Barreto.
Nº 805/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe se existem estudos sendo realizados para que seja recapeada a Rua São Luís, no trecho próximo ao Colégio São José.
Nº 806/21– Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe quais providências estão sendo tomadas pelo Município para prevenir a disseminação da variante Delta.

VEREADOR ALEXANDRE DE JESUS MARTIN – BELLÊ

Nº 807/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe se há algum projeto para disponibilização de brinquedos adaptados para crianças com necessidades especiais em locais públicos e privados de lazer.
Nº 808/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a disponibilização de mais bancos no Posto de Saúde do bairro Nosso Teto.
Nº 809/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a reforma da Pista de Skate ao lado do Conjunto Esportivo.
Nº 810/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal estudos sejam realizados no sentido de implantar um redutor de velocidade “lombo-faixa” na Rua Pau Brasil, em frente a escola EMEI Profª. Maria José Brida Fadeli.

VEREADOR NELSON TOZO

Nº 811/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe se existe algum estudo sobre o recapeamento dos seguintes locais: Rua Porto Epitácio, Av. Orlândia e Av. Porto Ferreira.
Nº 812/21 – Solicitando a Secretaria de Trânsito informações sobre o a ampliação de vagas para motocicletas.

VEREADOR CÉSAR PATRICK

Nº 813/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de realizar a substituição ou a manutenção das placas denominativas dos monumentos históricos culturais da cidade.
Nº 814/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe se a praça do aeroclube está adotada.
Nº 815/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre o PED – Programa Emergencial de Desemprego.
Nº 816/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a manutenção da quadra de esportes do aeroporto.
Nº 817/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a criação e distribuição de panfletos da campanha sobre a conscientização contra o uso de drogas e prevenção e erradicação do trabalho infantil.
Nº 818/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade do transporte coletivo voltar a funcionar aos finais de semana.
Nº 819/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe quais providências estão sendo tomadas para combater a ação dos mototaxistas clandestinos em Catanduva.

Nº 820/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe quais modalidades de esporte a Smelt oferece em prol dos alunos da rede municipal de ensino.
Nº 821/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe se existem funcionários trabalhando em período integral nas obras do Zoológico de Catanduva.
Nº 822/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a atualização do mapa do município e que seja encaminhada cópia do mesmo.

VEREADORA IVÂNIA SOLDATI

Nº 823/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a possibilidade de buscar, junto ao Governo do Estado, verbas para a melhoria do trevo de acesso da Avenida Kiyonari Uemura à Rodovia Alfredo Jorge Abdo, que liga Catanduva a Pindorama.
Nº 824/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a campanha de vacinação anti-rábica.
Nº 825/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de estudos técnicos necessários para a instalação de um Centro de Tratamento e Reabilitação de Animais Abandonados de Catanduva.
Nº 826/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe se existe algum projeto para instalação de um gradil no Córrego Barro Preto, no bairro Vila Engrácia, na esquina da Av. Benedito Zancaner com a Rua Macapá.

VEREADOR LUÍS PEREIRA

Nº 827/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal cópia integral do processo n° 10.171/2021.
Nº 828/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a antecipação da segunda dose da vacinação contra COVID-19 para os profissionais da educação.
Nº 829/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a rede coletora de esgoto no Jardim Imperial.
Nº 830/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal cópia integral do processo n° 2064/2021.

VEREADORA TAÍSE BRAZ

Nº 831/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de criação de um novo decreto para extinguir o inciso II do Art. 147 do Decreto n° 7.119 de 24 de abril de 2017.
Nº 832/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre os trabalhos realizados no bairro Parque Glória IV para o ligamento da água no loteamento.
Nº 833/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a possibilidade de contratação de dois tradutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais para acompanhar munícipes em situações onde sejam necessários.
Nº 834/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe se a Prefeitura de Catanduva está seguindo a Lei Federal nº 14.151/21.
Nº 835/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe se existe programação para seguir a orientação técnica do Ministério da Saúde.
Nº 836/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe a possibilidade de pagamento de bolsa aos preceptores e aos médicos residentes em medicina geral de família e comunidade.
Nº 837/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a possibilidade de prorrogação de contratos de estágio, em andamento ou em conclusão, em decorrência da Pandemia COVID-19.
Nº 838/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações para o aperfeiçoamento do Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN).
Nº 974/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a criação de decreto ou portaria que regulamente a volta às aulas dos professores, especificando que as servidoras gestantes, celetistas ou estatutárias deverão permanecer afastadas das atividades de trabalho presencial.

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA

Nº 839/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a instalação de uma rampa de acessibilidade para cadeirantes na Rua Teresina, esquina com a Rua 13 de maio.
Nº 840/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a instalação de uma placa com o nome de uma rua em frente à Praça do Del Rey, na Rua Itapetininga.
Nº 841/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a colocação de uma cobertura de ponto de ônibus circular na Av. Benedito Zancaner, n° 1765.
Nº 842/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a revitalização do Parque dos Ipês, na Avenida Theodoro Rosa Filho.
Nº 843/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal o recapeamento da Rua Pernambuco, após a Avenida Maranguape.
Nº 844/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal o recapeamento das ruas do bairro Jardim Pedro Borgonovi.
Nº 845/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal estudo para evitar alagamento quando chove na Rua Antônio Girol, na altura do n° 974.
Nº 846/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a construção de um redutor de velocidade tipo lombada na Rua Luiz Jorge, próximo a Avenida Miguel Calil.
Nº 847/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe se há algum estudo, juntamente com o Governo do Estado, para a instalação de uma base da Policia Militar nas redondezas do bairro Nova Catanduva I e II.
Nº 848/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de recape na Rua Gravataí, no bairro Parque Flamingo.
Nº 849/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe se a cidade de Catanduva poderá ser contemplada com um Hospital Veterinário.
Nº 850/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de instalação de gradil de proteção na Avenida Daniel Soubhia.
Nº 851/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal cópia de todos os contratos com a empresa contratada para a colocação de gradil na extensão do Rio São Domingos.
Nº 852/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe por qual motivo ainda existe uma parte sem gradil na extensão da Avenida São Domingos.
Nº 853/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe se as grávidas servidoras públicas terão o direito previsto na Lei n° 14.151 de 12 de maio de 2021.
Nº 854/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a possibilidade de criação de um centro de acolhimento emergencial para moradores de rua e pessoas em estado de vulnerabilidade, além de instituir no município o Projeto "Operação Inverno."
Nº 855/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a existência de estudo para realização de recape nas ruas do Jardim Bela Vista.
Nº 856/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de realizar reformas em alguns pontos do condomínio localizado no bairro Gabriel Hernandes.
Nº 857/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a lista com todos os nomes de munícipes que aguardam qualquer tipo de consulta médica na rede pública de saúde do município.
Nº 858/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe o número atualizado de pessoas contratadas pelo PED – Programa Emergencial de Desemprego.
Nº 859/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe se existe um estudo ou a possibilidade de manter o atendimento do Postão da Rua Pará.
Nº 860/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe qual a empresa responsável por administrar o serviço de Área Azul do município.
Nº 861/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe se há possibilidade de voltar a ser realizado a vacinação em animais nos bairros.
Nº 862/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe se existe a possibilidade de realizar a abertura dos banheiros localizados na pista de caminhada no Aeroporto.

Nº 863/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe por qual motivo houve aumento do valor do TFF da empresa do Sr. Helcio Galiano.

VEREADOR GORDO DO RESTAURANTE

Nº 864/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a possibilidade de troca de lâmpada queimada no poste que está situado à Rua Rondonópolis, esquina com a Av. Cypriano Lachi, no Conjunto Habitacional Antônio Zacaro.
Nº 865/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de estudo para a mudança de percurso de caminhões no município.
Nº 866/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de algum estudo para a troca da rede de esgoto localizada na Rua Francisco Puzzo, entre as ruas Professor Fausto Rodrigues e Janete Aparecida de Freitas, no bairro Solo Sagrado I.
Nº 867/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de algum estudo para refazer uma tampa de bueiro de esgoto localizada na Rua Janete Aparecida de Freitas, entre as ruas Nicola Bocardi e Francisco Puzzo, no bairro Solo Sagrado I.
Nº 868/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de limpeza de bueiros da praça encontrada na Rua Juiz de Fora, defronte ao n° 61.
Nº 869/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de restauração da Rua Canela, esquina com a Avenida Monsenhor Albino, no bairro Bom Pastor.
Nº 870/21 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a colocação de grade de proteção em uma galeria de águas pluviais que se encontra na Rua Nhandeara, esquina com a Rua Pérola.
Nº 871/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que viabilize estudo para a implantação de internet grátis nos bairros periféricos de Catanduva.
Nº 872/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de restauração da Rua São Leopoldo, esquina com a Avenida Monsenhor Albino, no bairro Bom Pastor.
Nº 873/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de restauração da boca de lobo localizada na Rua Pindamonhangaba, entre as Ruas São Sebastião e Iguápe, no bairro Bom Pastor.
Nº 874/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de poda de árvores localizadas na Rua Paranaguá, esquina com a Rua Itanhaém, no bairro Bom Pastor.
Nº 875/21– Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a manutenção da Rua Jaboticabal, a fim de tampar buracos que se encontram defronte ao n° 29, no bairro Jardim Santa Rosa.
Nº 876/21– Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal estudo para conter a infestação de escorpiões que ocorre na Rua Uruguaiana em decorrência de um imóvel abandonado.
Nº 877/21– Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a manutenção da Rua Nicola Bocardi, a fim de tampar buracos que se encontram defronte ao n° 750, no bairro Solo Sagrado I.
Nº 878/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a poda de uma árvore localizada na Rua Valparaíso, n° 662, no bairro Jardim Bom Pastor.
Nº 879/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a contenção de um vazamento de água na Rua Rio Grande da Serra, defronte ao n°189, no bairro Jardim Eldorado.
Nº 880/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a construção de um sarjetão na Rua Angra dos Reis, esquina com a Rua Paranaguá, no bairro Bom Pastor.
Nº 881/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a construção de um sarjetão na Avenida Cônego Oscar do Amaral, esquina com a Rua Paranaguá, no bairro Bom Pastor.
Nº 882/21 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal um mutirão de tampa buraco e sinalizações no bairro Solo Sagrado I.
Nº 883/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal um mutirão de tampa buraco e sinalizações no bairro Jardim São Domingos.
Nº 884/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal um mutirão de tapa buracos no bairro Jardim Paraíso.
Nº 885/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a construção de um redutor de velocidade tipo lombada na Rua XV de Novembro, defronte ao n° 2080, no bairro Conjunto Euclides.

Nº 886/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a restauração e a pintura da pista de caminhada em torno da lagoa do bairro Anuar Pachá I.
Nº 887/21– Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a poda de árvores e tampa buracos na Avenida Cypriano Lachi, no bairro Conjunto Habitacional Antônio Zaccaro.
Nº 888/21– Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a sinalização da Avenida Pastor José Dutra de Moraes.
Nº 889/21– Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a limpeza da lagoa no Parque dos Ipês.
Nº 890/21– Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a colocação de grade de proteção nos bueiros do bairro Nova Catanduva I.
Nº 891/21– Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a construção de um redutor de velocidade tipo lombo-faixa na Rua Xingú, defronte a Igreja Congregação Cristã do Brasil.
Nº 892/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a limpeza, poda de árvores e iluminação na área verde situada à Rua Sobradinho, entre as ruas Planaltina e Avenida Brasilândia, no bairro Gabriel Hernandes.
Nº 893/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de construção de um redutor de velocidade do tipo "lombo-faixa" na Av. Cezar Guzzi, defronte a UBS Alcione Nassori, no bairro Solo Sagrado.
Nº 894/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de construção de um redutor de velocidade do tipo "lombo-faixa" na Rua Aricanduva, defronte ao n° 440, no Bairro Conjunto Euclides.
Nº 895/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal Para que informe sobre a possibilidade de construção de um redutor de velocidade do tipo "lombada" na Rua Itanhaém, próximo ao estabelecimento comercial Construbem, no bairro Bom Pastor.
Nº 896/21 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal melhorias no bairro Jardim Aeroporto.
Nº 897/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de construção de um redutor de velocidade do tipo "lombo-faixa" na Rua Júlio Cesar Arroyo Menino, defronte ao n°185, no bairro Solo Sagrado.
Nº 898/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de construção de um redutor de velocidade do tipo "lombo-faixa" na Rua Pernambuco, n° 986, próximo a Escola de Natação Água Viva.
Nº 899/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de construção de um redutor de velocidade do tipo "lombo-faixa" na Av. Guigo Girol, próximo ao estabelecimento comercial Construbem, no bairro Bom Pastor.
Nº 900/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal um estudo para a construção de galerias de escoamento de águas pluviais na Rua Francisco Puzzo, no bairro Solo Sagrado.
Nº 901/21– Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a criação de um Projeto de Lei concedendo subvenção para a entidade AVOIAN – Associação Voluntária Irmã Ana Maria.
Nº 902/21– Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal o nivelamento das sarjetas localizadas na Rua Sete de Setembro, 1209.
Nº 903/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a possibilidade de colocação de placas indicativas em vias públicas na estrada municipal que liga o KM 7 ao município de Itajobi.
Nº 904/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a possibilidade de troca de lâmpadas no minicampo do Bairro Santa Rosa.
Nº 905/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a possibilidade de troca de lâmpadas na quadra de esportes do Bairro Jardim Del Rey.
Nº 906/21– Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a possibilidade de construção de um redutor de velocidade "tipo lombada", na Av. Porto Novo no Bairro Jardim Imperial.
Nº 907/21– Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a possibilidade de demarcação de vias públicas no Bairro Santa Rosa, na Rua Petrópolis esquina com a rua Areias.

VEREADOR ALAN AUTOMÓVEIS

Nº 908/21– Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEI Prof. Marisa Aparecida Vera Dervelan.
Nº 909/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe quais as consequências e prejuízos da rejeição das contas de 2015 do IMES/FAFICA.
Nº 910/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEI Prof. Maria Aparecida de Carvalho Azarite.
Nº 911/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEIF Prof. Luzia Aparecida Sestito Gradella.
Nº 912/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEF Prof. Gastão Silveira.
Nº 913/21 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informe o valor da dívida do IMES/FAFICA com o IPMC de forma discriminada.
Nº 914/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEF Prof. Maria Aparecido Colturato Fernandes.
Nº 915/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEI Prof. Maria Áurea Rosa Domingues.
Nº 916/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEI Gabriel Hernandes Ferreira.
Nº 917/21– Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEF Coronel José Pedro da Motta.
Nº 918/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEF Prof. Darci Helena Delgado Januário.
Nº 919/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe a razão pela qual os legumes entregues as escolas municipais não virem mais cortados.
Nº 920/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEI Prof. Dora de Arruda Mendes.
Nº 921/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMES-FM Prof. Claudiomar Couto-Caic.
Nº 922/21 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEF Octacílio de Oliveira Ramos.
Nº 923/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEI Prof. Idette de Lourdes Frias Couto.
Nº 924/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEF Prof. Albertina Diogo Spanazzi.
Nº 925/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEI Prof. Neuze Baptista.
Nº 926/21– Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEF Dr. Armando Prandi.
Nº 927/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEF Prof. Santos Aguiar.
Nº 928/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEF Arnaldo Zancaner.
Nº 929/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de do encaminhamento de 2 contratados do PED e duas merendeiras para reforçar o quadro da EMEI Prof. Idette de Lourdes Frias Couto.
Nº 930/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe se existe a possibilidade de encaminhamento de auxiliares administrativos e inspetores de aluno para reforçar o quadro da EMEF Prof. Mario Juliano Pozetti.
Nº 931/21 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEI Caio Eduardo Luis Pereira Manchini.
Nº 932/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de encaminhamento de 2 contratados do PED e duas merendeiras para reforçar o quadro da EMEI Prof. Nelson de Macedo Musa.
Nº 933/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a relação da demanda reprimida de vagas nas escolas municipais no ano de 2021.

Nº 934/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de colocação de placa com identificação da escola na entrada do EMEF Prof. Nelson de Macedo Musa.
Nº 935/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de construção de Solário na EMEI Caio Eduardo Luis Pereira Manchini.
Nº 936/21– Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe sobre a possibilidade de colocação de placa com identificação da escola na entrada do EMEI Caio Eduardo Luis Pereira Manchini.
Nº 937/21– Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a construção da EMEI Caio Eduardo Luis Pereira Manchini.
Nº 938/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal os balancetes do IMES – FAFICA dos anos de 2012 a 2021
Nº 939/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre o Programa de Educação Alimentar.
Nº 940/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a adesão dos alunos a primeira semana de aulas presenciais nas escolas e creches municipais.
Nº 941/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre os cursos ministrados através do SEMDERT.
Nº 942/21 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre o número total de professores e funcionários na rede municipal de ensino que já foram imunizados contra COVID-19.
Nº 943/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre o afastamento de funcionários da Secretaria de Meio Ambiente.
Nº 944/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a empresa responsável pelo cartão alimentação dos funcionários da Prefeitura Municipal de Catanduva.
Nº 945/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEF Prof. José D'Oliveira Barreto.
Nº 946/21– Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe se já esta sendo feita licitação de materiais didáticos para a rede de educação municipal para uso no ano letivo de 2022.
Nº 947/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a relação de todos os equipamentos de som que estão tombados pela Prefeitura Municipal de Catanduva.
Nº 948/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a relação de todas as escolas da rede municipal de ensino com número de extintores, especificação de tipo e data de validade de cada um.
Nº 949/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional do CEUS do Bairro Eldorado.
Nº 950/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional do CEUS do Conjunto Habitacional Giuseppe Spina.
Nº 951/21 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a relação de todos os equipamentos de iluminação/vídeo que estão tombados pela Prefeitura Municipal de Catanduva.
Nº 952/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEF Prof. Lázara A. da Silva Milhorança.
Nº 953/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEI Albertina Baldo Pereira.
Nº 954/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe o nome dos responsáveis pelas licitações da Secretaria Municipal de Educação.
Nº 955/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEI Prof. Cênica Bochi.
Nº 956/21– Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe quais atividades estão sendo realizadas no CEUS do Bairro Eldorado.
Nº 957/21– Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEI Prof. Mário Antônio Bizari.
Nº 958/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEI Prof. Carlos Alberto Spina.
Nº 959/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre o cartão alimentação dos funcionários públicos.
Nº 960/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a relação de todos os funcionários da área administrativa da Prefeitura Municipal de Catanduva.

Nº 961/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEI Prof. Nardi Ignotti.
Nº 962/21 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEF Prof. Mário Juliano Pozetti.
Nº 963/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe quais atividades estão sendo realizadas no CEUS do Conjunto Habitacional Giuseppe Spina.
Nº 964/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional do Projeto ABC do Saber.
Nº 965/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEF Prof. Graciema Ramos da Silva-Caic
Nº 966/21– Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que informe a razão pela qual a EMEF Prof. Nelson de Macedo Musa não recebe repasses do PADE desde 2016.
Nº 967/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal cópia de todas as resoluções da Secretaria Municipal de Educação publicadas no ano de 2021 até a presente data.
Nº 968/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEI Prof. Virgílio de Arruda Mendes - Caic.
Nº 969/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEI Prof. Maria José Brida Fedelli.
Nº 970/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEI Ângelo Carana.
Nº 971/21 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEF Prof. Waldemar Martins Aydar.
Nº 972/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEI Luiza Lourenço da Cruz.
Nº 973/21 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a estrutura do Quadro Funcional da EMEF Prof. Nelson de Macedo Musa.